



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE JARDIM

LEI N.º 1827/2015

JARDIM-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FAZER REPASSE DE
VERBA AO SISERM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a repassar R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), ao SISERM (SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JARDIM – MS), Inscrito no C.N.P.J; sob o nº 01.776.179/0001-36, cujo repasse será em 03 (três) parcelas iguais nas datas e valores abaixo discriminadas:

1ª) – PARCELA DE R\$ 5.000,00, EM 20/10/2015;

2ª) – PARCELA DE R\$ 5.000,00; EM 20/11/2015;

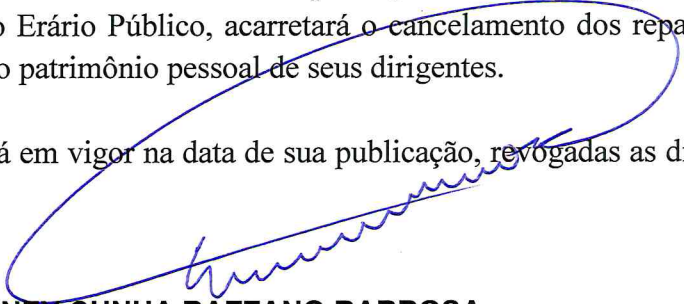
3ª) – PARCELA DE R\$ 5.000,00; EM 20/12/2015;

Art. 2º - As despesas decorrentes para o cumprimento da presente Lei correrão a conta da dotação própria prevista no orçamento vigente (2015), suplementada se necessária.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo, mediante prévia firmação de convênio, proceder à fiscalização dos repasses à Entidade nomeada no artigo 1º, podendo, por ato próprio, tomar as medidas cabíveis para que haja a devida prestação de contas nos termos exigidos pela legislação em vigor e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – Caso o desatendimento das prestações de contas exigidas no caput deste artigo ocasione prejuízo ao Erário Público, acarretará o cancelamento dos repasses, bem como, a responsabilização sobre o patrimônio pessoal de seus dirigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal